



1 OBJETO

1.1 Assinatura anual da Biblioteca Digital Saraiva, para atender à Justiça Eleitoral do Ceará.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral – SEBIM do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará tem como objetivo prioritário possibilitar aos seus usuários o acesso a informações atualizadas e diversificadas, proporcionando-lhes os meios e condições necessárias à consecução deste objetivo.

2.2 A Justiça Eleitoral do Ceará vem se utilizando do planejamento estratégico, onde se encontram estabelecidas novas estratégias visando a melhoria do seu desempenho institucional, de modo a oferecer respostas cada vez mais adequadas às demandas apresentadas pela sociedade.

2.3 A evolução da internet, bem como a crescente e constante utilização de ferramentas de tecnologia da informação nos processos de trabalho, tende a obrigar, irreversivelmente e a curtíssimo prazo, a utilização de obras bibliográficas em formato digital. As bibliotecas digitais se apresentam como um meio de recuperar e disseminar informações eletrônicas e/ou digitais para todos os tipos de clientela, de forma completa, rápida e acessível.

2.4 Atualmente o TRE-CE dispõe da Biblioteca Digital da Thomson Reuters, que engloba o acervo jurídico da editora Revista dos Tribunais. Essa assinatura digital foi feita em 2019 e renovada, em 2020, até meados de junho/2021, no valor de 30 mil reais, para atender a 100 acessos simultâneos ao acervo da editora Revista dos Tribunais, única e exclusivamente. Ou seja, os livros digitais das outras editoras não estão aí inseridos.

2.5 É certo que a Biblioteca Digital Saraiva também disponibiliza somente os livros editados pelas editoras do grupo. Antes de se efetuar a renovação com a editora Revista dos Tribunais, se tentou obter uma proposta mais vantajosa da editora Saraiva. Entretanto, naquele momento não foi possível. Por isso, solicitou-se a renovação da Biblioteca Digital Thomson Reuters. Após a referida renovação, a Editora Saraiva apresentou a proposta constante do presente PAD, muito mais vantajosa, tanto no aspecto bibliográfico como no financeiro.

2.6 Visando disponibilizar o maior número possível de fontes doutrinárias para dar o suporte necessário aos magistrados, servidores e demais colaboradores, considera-se relevante dispor de várias opções, tendo em vista a diversidade de pensamento e de doutrina. Entende-se que as atuais restrições orçamentárias têm limitado muito a contratação desse tipo de serviço. Entretanto, também se tem conhecimento que outros tribunais eleitorais estão adotando a estratégia de contratação de diversos serviços como esse, a fim de melhorar a qualidade da prestação jurisdicional.

2.7 A Biblioteca Digital Saraiva proporcionará à Justiça Eleitoral conteúdo doutrinário, jurisprudencial e informativo que possibilitarão diretamente a continuidade de estudos e pesquisas em todos os níveis, acessados de forma rápida e fácil, permitindo aos Magistrados e Servidores o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessários ao alcance dos objetivos institucionais. Dessa forma, conclui-se que o custo, aparentemente alto, é mínimo, quando comparado aos benefícios oferecidos. Saliente-se que está sendo solicitada a assinatura da proposta de menor valor apresentada pela respectiva editora.

2.8 Assim, obedecendo ao princípio básico da Lei 8.666/93, propõe-se, através de procedimento licitatório compatível, a assinatura da Biblioteca Digital Saraiva.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Assinatura da **Biblioteca Digital Saraiva**, nos termos da Proposta apresentada pela editora.



**ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE BIBLIOTECA E MEMÓRIA ELEITORAL**

Termo de referência – assinatura da biblioteca digital saraiva

4 DOS CUSTOS

4.1 A Assinatura da referida biblioteca digital custará aos cofres públicos a quantia de R\$ 10.764,00 (dez mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Uma vez decidida a contratação, o TRE/CE comprometer-se-á:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor), o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- d) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- e) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deverá:

- a) Disponibilizar via internet, de forma ilimitada, com até 30 usuários simultâneos, o conteúdo contratado;
- b) Assegurar o cumprimento dos serviços;
- c) Arcar com as despesas com transportes, estadas, alimentação e acomodações, quando se fizer necessário deslocamento de pessoal;
- d) Fornecer todas as obras durante a vigência do contrato;
- e) Supervisionar a qualidade dos serviços;
- f) Fornecer informações aos usuários sempre que solicitadas;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE, atendendo, de imediato, às reclamações;
- h) Levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização qualquer fato que impeça ou dificulte a perfeita execução do objeto contratado para adoção das medidas cabíveis;
- i) Proceder, quando notificada, à correção de imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente constatadas na execução dos serviços ora contratados, desde que devidamente comprovadas, sem qualquer ônus para o TRE;
- j) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme determina a Lei específica;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do Contrato;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- m) Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, que não terá nenhum vínculo empregatício com o TRE;
- n) Responder diretamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.



**ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE BIBLIOTECA E MEMÓRIA ELEITORAL**

Termo de referência – assinatura da biblioteca digital saraiva

7 DO PAGAMENTO

7.1 Após verificado que o serviço encontra-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

7.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestaçāo, for observado que o material e serviço fornecidos não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

8 SANÇÕES

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

8.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida a ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), por atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º desta Lei;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.e, 8.2.f e 8.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas no item 8.2.c e 8.2.d, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

8.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados



**ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE BIBLIOTECA E MEMÓRIA ELEITORAL**

Termo de referência – assinatura da biblioteca digital saraiva

resumidamente no Diário Oficial da União.

8.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. As multas administrativas poderão ser compensadas com os créditos decorrentes de quaisquer contratos que a parte penalizada tenha celebrado com este Tribunal. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9 VIGÊNCIA

9.1 Este Contrato terá vigência por doze meses, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

10 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1 Será designado como fiscal e gestor deste procedimento o Chefe da Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral e, nos seus impedimentos, o substituto legal.

Fortaleza, 28 de outubro de 2020.

Jean Carvalho Barbosa
Chefe da SEBIM

De acordo.

Agueda Odete Gurgel de Lima
Coordenadora da EJE